LEI Nº 2.047, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Autoriza doação de imóveis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'ABADIA DE QUIRINOPOLIS - OSPA, com sede na Avenida Lázaro Xavier nº 87, centro, nesta cidade, portadora do CGC(MF) nº 02.616.787/0001-46, os imóveis de propriedade desta municipalidade abaixo relacionados:

a)- 01 (uma) quadra de terreno de nº 03, situada no Setor Hélio Leão, nesta cidade;
b)- 01 (um) lote de terreno, situado na Rua Dois, Quadra 24, Loteamento Parque Eldorado, com 25,00 x 24,00m, totalizando 600,00m² de área.

Parágrafo Único - A doação destes imóveis, se destinam à construção de prédios para atendimento à comunidade.

Art. 2º - A área, as divisas e confrontações dos referidos imóveis, constarão no Decreto de doação.

Art. 3º - A referida entidade terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da escritura, para edificação das construções, sob pena de perda da doação.

Art. 4º - As despesas de Escritura e Registro dos imóveis, correrão por conta da donataria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 8 de dezembro de 1994.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração